



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NÚCLEO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a doar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o Defensor GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, o imóvel localizado na Av. José de Alencar, s/n, Bairro Comprida, Zona Urbana desta urbe, matriculado sob o nº 4158, fls. 06, Livro 2-T, no Registro de Imóvel desta Comarca de Araiões (MA), com os seguintes limites: Ao norte: 30,00 metros limitando-se com a Promotoria de Justiça de Araiões – MA, ao Sul: 30,00 metros limitando-se com o Posto de Saúde, ao Leste: 20 metros limitando-se com a Avenida José de Alencar, e ao Oeste: 20,00 metros com um terreno do município de Araiões.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção pelo donatário de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

Parágrafo único. É vedado ao donatário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Araioses - MA com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for dada a destinação prevista no caput do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, as expensas do poder executivo municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES
RECEBI EM 12/06/25

Rayla Pereira da Silva
Diretora de Secretaria